

Lei Municipal nº 2.598/2021, de 27 de julho de 2022.

*“Autoriza a contratação temporária, por excepcional interesse público, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, para atender a Estratégia da Saúde da Família – ESF II, salário mensal de R\$ 1.736,00 (mil setecentos e trinta e seis reais) carga horária 40 horas semanais.

§ 1º As especificações exigidas para a contratação do profissional na forma desta Lei são aquelas que constam no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.470/2005, para o cargo de igual denominação;

§ 2º Além do salário mensal, descrito no *caput* deste artigo, o contratado perceberá 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário mínimo nacional.

**Art. 2º** A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.502/2005.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

Francisco David Frighetto,  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto  
Secretária Municipal de Administração